



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.569/2025

DE 19 DE MARÇO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual será realizado de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

PODER EXECUTIVO

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

13.392.0010.2046 – FOMENTO E ESTÍMULO A CULTURA

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 05.000.0000..... R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 60.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0002.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000..... R\$ 600.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0010.2015 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CULTURAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000..... R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 640.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 640.000,00

Art. 3º Para suprir com as despesas dos artigos 1º e 2º, será utilizado recurso da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

PODER EXECUTIVO

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**13.392.0010.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS
PERMANENTES E VEÍCULOS**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 40.000,00

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

13.392.0010.2046 – FOMENTO E ESTÍMULO À CULTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.000.0000.....R\$ 60.000,00

03.01.00 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO

03.01.01 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE F. MORATO

**10.301.0012.1004 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM
UNIDADES DE SAÚDE**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. 01.310.0000.....R\$ 341.515,54

**10.301.0012.2021 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO
SAME**

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.310.0000.....R\$ 258.484,46

TOTALR\$ 700.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 700.000,00

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021, e alterações posteriores.

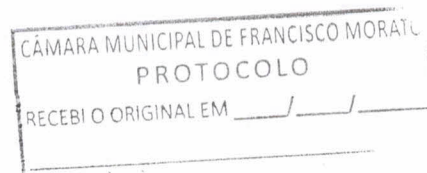
Art. 5º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.497/2024, de 11 de junho de 2024, e alterações posteriores.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

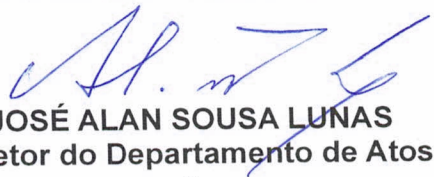
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 19 de março de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 14 de março de 2025.

Mensagem nº 32/2025.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.**

A propositura tem como finalidade a continuidade dos serviços prestados aos munícipes, tendo como escopo a missão fundamental de proteção à vida, promovendo uma cultura de paz.

Justifica-se tal pedido, a fim de promover utilização de recursos recebidos da União, conforme a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), a qual representa uma oportunidade única para fortalecer o financiamento da cultura em todo o País e tem por objetivo a promoção do desenvolvimento social por meio de políticas públicas de cultura, possibilitando um período de fortalecimento do setor cultural, bem como dar continuidade aos serviços prestados aos munícipes.

Por fim, ressaltamos que o Município de Francisco Morato, tem o compromisso de atender os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, previsto na Lei Municipal nº 3.041, de 11 de março de 2019, com a missão de “Não deixar ninguém pra trás”. Desta forma, a presente solicitação atende aos seguintes ODS e metas:

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis: ao fortalecer políticas públicas voltadas para segurança, qualidade de vida e ordenamento urbano.

ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes: ao promover a cultura de paz, fortalecer instituições responsáveis pela segurança pública e garantir acesso à justiça de forma equitativa.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

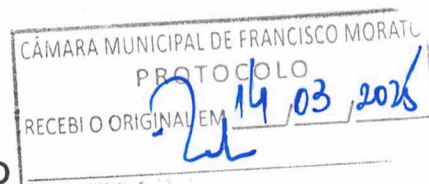
Gabinete do
Prefeito

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, para que seja o projeto de lei discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Approvado em 11.59ª sessão discussão
na 19ª / 03 / 2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 35 /2025
DE 14 DE MARÇO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual será realizado de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

PODER EXECUTIVO

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

13.392.0010.2046 – FOMENTO E ESTÍMULO A CULTURA

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 05.000.0000..... R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 60.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0002.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000..... R\$ 600.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0010.2015 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CULTURAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000..... R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 640.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 640.000,00



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 3º Para suprir com as despesas dos artigos 1º e 2º, será utilizado recurso da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0010.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 40.000,00

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

13.392.0010.2046 – FOMENTO E ESTÍMULO À CULTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.000.0000.....R\$ 60.000,00

03.01.00 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO

03.01.01 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE F. MORATO

10.301.0012.1004 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. 01.310.0000.....R\$ 341.515,54

10.301.0012.2021 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO SAME

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.310.0000.....R\$ 258.484,46

TOTALR\$ 700.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 700.000,00

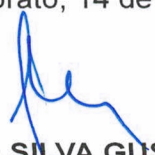
Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021, e alterações posteriores.

Art. 5º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.497/2024, de 11 de junho de 2024, e alterações posteriores.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 14 de março de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Aprovado em
na 11ª sessão ordinária
em 19 de 03 de 2015
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 35/2025, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 35/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

aprovado em única discussão
na 119ª sessão ordinária
em 19 de 03 de 2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 22/2025
DE 17 DE MARÇO DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 35/2025

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 35/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

ADALTO DE JESUS SILVA _____
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____
HÉLIO GOMES DA SILVA _____
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____
JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____
JOÃO RAPOSO PEREIRA _____
JOSIAS PAES LANDIM _____
MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____
RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

Francisco Morato, 17 de março de 2025

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRÉSIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 38/2025
DE 19 DE MARÇO 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 35/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual será realizado de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

PODER EXECUTIVO

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

13.392.0010.2046 – FOMENTO E ESTÍMULO A CULTURA

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 05.000.0000..... R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 60.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0002.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000..... R\$ 600.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0010.2015 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CULTURAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000..... R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 640.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 640.000,00

Art. 3º Para suprir com as despesas dos artigos 1º e 2º, será utilizado recurso da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

2

13.392.0010.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

D.R. - 01.110.0000.....R\$ 40.000,00

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

13.392.0010.2046 - FOMENTO E ESTÍMULO À CULTURA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

D.R. - 05.000.0000.....R\$ 60.000,00

03.01.00 - SAME - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO

03.01.01 - SAME - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE F. MORATO

10.301.0012.1004 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

D.R. 01.310.0000.....R\$ 341.515,54

10.301.0012.2021 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO SAME

3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

D.R. 01.310.0000.....R\$ 258.484,46

TOTALR\$ 700.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 700.000,00

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021, e alterações posteriores.

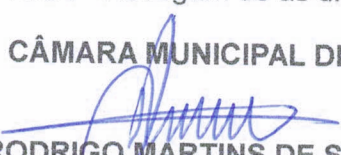
Art. 5º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.497/2024, de 11 de junho de 2024, e alterações posteriores.

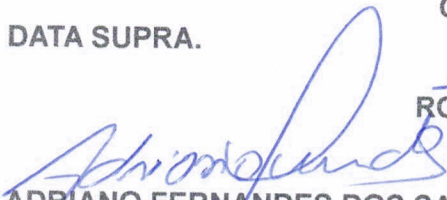
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

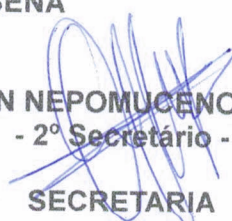
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -

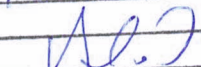

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO
DATA: 19/03/25
HORÁRIO: 14h
ASSINATURA: 

2